

| It | Oportunidade de melhoria | Sugestão de Solução | Comentário |
|-------------|--|---|--|
| DU-E | | | |
| 1. | <p>O extrato simplificado da DU-E não contempla todas as informações necessárias ao exportador e dificulta a conferência dos dados digitados.</p> <p>Ademais, muitas vezes, é necessário imprimir as telas da DU-E para apresentação à fiscalização.</p> <p>Na forma do processo anterior, com base em RE e DE, era possível para o despachante enviar ao exportador os documentos, previamente ao desembaraço, para análise e correção, quando necessário.</p> | <p>Quando da emissão de extrato, sugere-se constar o histórico da DU- E, além das informações existentes atualmente.</p> <p>Sugere-se ainda que exista dois tipos de extrato para a impressão: um que possa simplificar as informações em um layout que permita a utilização de menos folhas, e outro extrato completo, contendo todas as informações registradas no sistema.</p> | <p>Todos os dados da DU-E estão disponíveis na consulta em tela o exportador poderá fornecer o número da DU-E e a chave de acesso para disponibilizar os dados a quem necessitar. No caso da fiscalização, o servidor não deve solicitar nem tela, nem extrato, pois este tem acesso aos dados pelo seu perfil próprio da RFB ou como anuente. Veja o disposto no artigo 94 da IN RFB 1702/17, com a redação da IN RFB 1818/18.</p> |
| 2. | <p>O preenchimento da DU-E é por item da NF, não sendo possível o agrupamento por código da NCM.</p> | <p>Para o preenchimento da DU-E, sugere-se que:</p> <p>a) Não seja necessário preencher o campo “peso líquido” item a item. O peso total poderia ser puxado do campo específico da nota fiscal ou agrupado por código da NCM;</p> <p>b) Os campos “valor no local de embarque” e “valor de venda” sejam preenchidos somente uma vez, contemplando os valores totais da exportação ou agrupados por código da NCM; e</p> <p>c) O campo “enquadramento” seja preenchido somente uma vez ou agrupado por código da NCM; e</p> <p>4- O campo “país de destino” seja preenchido somente uma vez.</p> | <p>Já está programado o desenvolvimento da funcionalidade de preenchimento de itens em lote, por tela. Será um dos primeiros itens a serem desenvolvidos nos primeiros meses de 2019.</p> |
| 3. | <p>No momento da elaboração da DU-E amparada por Drawback, o sistema apresenta mensagem de erro, informando que o número do Drawback é inexistente, porém após tentativas posteriores, o número é aceito pelo sistema.</p> | <p>Solução não oferecida</p> | <p>Pela informação parece ser indisponibilidade momentânea na integração entre os módulos. Quando acontecer deve ser aberto acionamento no Serpro. Relatar erros no sistema:</p> <p>https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2176</p> |
| 4. | <p>Existência do limite de 99 itens para o registro e retificação da DU-E por tela, diretamente no Portal.</p> | <p>Prever o registro e a retificação da DU-E por tela, com quantidade maior de itens.</p> | <p>Não há intenção de aumentar a quantidade de itens por tela. DU-E com muitos itens devem ser preenchidas por webservice:</p> <p>https://val.portalunico.siscomex.gov.br/docs/api/</p> |
| 5. | <p>É sempre um problema a definição do Porto de Embarque e do Recinto Alfandegado (liberação e no embarque) a ser informado na DU-E, pois, o agente de cargas/armador não fornece a informação no momento do booking. Entende-se que o recinto pode ser designado pelo exportador, pela escolha de parceiros. Porém, o porto de embarque é importante que venha designado no booking.</p> | <p>Sugere-se que a informação do porto de embarque venha designada no booking.</p> | <p>O local de despacho e de embarque são campos preenchidos pelo exportador, os quais podem ser alterados sem necessidade de análise fiscal antes da apresentação para despacho. Após o ACD, a solicitação de retificação passa pelo GR e pode ser selecionada para conferência aduaneira. Veja as observações sobre retificação no item 2 do manual de elaboração da DU-E:</p> <p>http://portal.siscomex.gov.br/informativos/manuais</p> |
| 6. | <p>Atualmente, em fronteira, não é permitido efetuar mais de uma DU-E para um único CRT. A RFB local tem encontrado dificuldades no momento da Averbação. É preciso emitir uma DU-E por CRT. Esse procedimento acaba onerando os processos em fronteira.</p> | <p>Solução não oferecida.</p> | <p>Vide notícias 34 e 59, de 2018:</p> <p>http://portal.siscomex.gov.br/informativos/noticias</p> |
| 7. | <p>O Sistema da DU-E não é crítico. Quando da retificação do despacho com embarque antecipado, o sistema não informa onde está o erro, simplesmente não gera a retificação. Sendo necessário analisar a cadeia e verificar cada lançamento. O problema mais frequente está nos lançamentos no Módulo CCT: o exportador informa NF para referenciar que não se encontra lançada no Módulo CCT. O agravante do problema é que o sistema de consulta no Módulo CCT é por nota a nota, tornando o procedimento de consulta moroso.</p> | <p>Quanto aos erros nas retificações, sugere-se que o sistema informe qual erro especificamente está ocorrendo. Já em relação às consultas no Módulo CCT, sugere-se que o sistema permita a consulta de mais chaves de NF (em lote), reduzindo, assim, o tempo das consultas.</p> | <p>É preciso exemplos mais específicos, pois as mensagens de erro sempre indicam o problema, embora nem sempre seja possível indicar qual item de qual nota está errado. É preciso que o setor privado reveja seus processos de trabalho e, entre outros, controlem melhor seus estoques em recintos e a emissão de notas fiscais coerentes com esses estoques, a fim de minimizar os problemas.</p> |
| 8. | <p>Há retrabalho, inserção de informações repetitivas e demora na elaboração da DU-E, já que os dados puxados da NF não vêm em sua correta descrição. Entende-se desnecessária haver a repetição da mesma informação em todos os itens, como o “país de destino”, por exemplo.</p> | <p>Sugere-se que as informações que servem para todos os itens sejam incluídas uma única vez, e não item a item.</p> | <p>Vide item 2 acima.</p> |

| Ite | Oportunidade de melhoria | Sugestão de Solução | Comentário |
|-----|--|--|--|
| 9. | Não é possível identificar se a comissão de agente foi realmente informada na DU-E. | Sugere-se que a informação da comissão do agente conste no extrato da DU-E. | Vide item 1 acima. |
| 10. | Há problemas para referenciar na DU-E as notas fiscais dos fabricantes, que muitas vezes não emitem as NFs com a unidade de medida tributável igual à estatística. Adicionalmente, como o extrato da DU-E não mostra mais as notas fiscais referenciadas, há dificuldade agora no controle desta informação, pois o envio do extrato da DU-E, constando as notas referenciadas, para os fabricantes, era uma das formas de comprovar a exportação. | Sugere-se que a informação das notas referenciadas conste no extrato da DU-E. | É obrigação dos produtores preencherem corretamente suas notas fiscais, como previsto na legislação. Por sua vez, além de ser uma obrigação dos exportadores exigirem de seus fornecedores que cumpram a legislação, eles devem também realizar seus próprios controles do saldo e localização das mercadorias amparadas pelas notas dos produtores, pois é isso que frequentemente vem apresentando dificuldades para os exportadores. |
| 11. | A elaboração da DU-E de exportação ficta está confusa por conta dos ícones desnecessários que ficam habilitados. | Sugere-se que sejam travados os campos não necessários, para facilitar a elaboração. | Em tela, os campos que não são preenchidos, como local de embarque, não são apresentados. Sobre exportação sem saída, veja o que consta no item 1.1.10 do manual de elaboração da DU-E: http://portal.siscomex.gov.br/informativos/manuais |
| 12. | Demora no deferimento de retificações realizadas após a averbação. Hoje o sistema somente impede a retificação, mas não aponta o procedimento a ser adotado ou o local onde o processo deve ser peticionado. | Sugere-se que haja o deferimento automático das retificações. | Todas as retificações são feitas diretamente no sistema e podem ou não ser autorizadas automaticamente, dependendo da análise de risco feita. O que não dá para fazer atualmente é porque a legislação não permite, não é uma limitação do Portal. |
| 13. | A retificação do INCOTERM da DU-E com vários itens demanda muito tempo, pois esta informação deve ser retificada item a item. | Sugere-se que a informação do INCOTERM conste dos dados gerais da DU-E e não nos itens. | Vide item 2 acima. |
| 14. | Alguns exportadores precisam da DU-E para emitir Certificados obrigatórios para alguns destinos e o extrato simplificado da DUE não atende. | Disponibilizar o extrato completo da DU-E. | Vide item 1 acima. |
| 15. | O campo de processo administrativo não é obrigatório na DU-E, porém, a Alfandega exige. | Sugere-se que os procedimentos entre as Alfandegas sejam padronizados. | O número do processo não é obrigatório em razão de que depende do que está peticionando. Problemas de padronização devem ser relatados mais especificamente para que se possa verificar. |
| 16. | O sistema não lê completamente as chaves de acesso das notas fiscais. Não há a cópia dos últimos 4 dígitos da chave. | Sugere-se prever que o sistema leia os espaços que tem entres os números para que não ser necessário repetir os 4 últimos números da chave de acesso. | Isso só ocorre se estiverem copiando e colando de algum documento onde a chave esteja espaçada. Sugere-se o uso de leitor de código de barras para o preenchimento ou copiar a chave sem espaços. |
| 17. | Não há o salvamento das informações inseridas na DU-E até o seu registro. Este fato é agravado pelas instabilidades do sistema, ocasionando, muitas vezes, a perda de horas de trabalho. | Sugere-se prever o salvamento do rascunho da DU-E no Portal, em qualquer momento da edição. | Isto será implementado em breve. Será disponibilizada opção de salvar rascunho e recuperar rascunho. |
| 18. | Há problemas na vinculação do número da DU-E ao Dossiê. Em casos de canal vermelho, a RFB solicita a retificação da DU-E para informação do número do Dossiê, pois o Dossiê eletrônico não possui campo para informar o número da DU-E. | Sugere-se atualização do Dossiê, de forma que seja possível vincular o número da DU-E a fim de agilizar o processo. | A sugestão deve ter sido adicionada antes do módulo anexação ter sido integrado à DU-E. Atualmente o sistema gera o dossiê durante o registro da DU-E já vinculado à mesma. Os documentos são anexados por dentro da DU-E. Vide manual de elaboração da DU-E, item 1.1.11: http://portal.siscomex.gov.br/informativos/manuais |
| 19. | Ao solicitar a retificação da DUE de embarque antecipado para inclusão das notas fiscais, recebe-se a mensagem: "Nota Fiscal de exportação não recepcionada no local de despacho ou quantidade informada as notas referenciadas incompatível". Hoje, o sistema não indica quais notas estão pendentes de recepção, de forma que o Fiel do Armazém precisa conferir todas as notas de referência do embarque, que muitas vezes ultrapassam o número de 300 notas fiscais. | Sugere-se que o sistema indique as notas fiscais de exportação que estão com problema, de forma que sejam identificadas as notas de referência faltantes de forma mais rápida. | vide item 7 acima. |
| 20. | Há dificuldades para a retificação da DUE pelo exportador durante o processo de exportação. Houve processo recente em que foi necessário o cancelamento da DU-E após o embarque, devido ao fato do código da NCM ter sido informado erroneamente. | Sugere-se possibilitar a retificação de todas as informações de forma mais ágil. | Os campos que migram da nota não poderiam ser alterados, pois haveria divergência entre o que foi exportado e os dados constantes no SPED. Além disso, sem a informação do local do embarque o sistema não teria como saber que a exportação pode ser averbada. É preciso rever processos internos dos intervenientes, em especial exportadores, para que os dados sejam preenchidos corretamente. De toda forma, as retificações podem ser feitas a qualquer momento. |
| 21. | Na elaboração da DU-E, quando o sistema informa que há problemas nas notas fiscais referenciadas, não há conhecimento de qual NF apresenta o erro, devendo o declarante conferir uma a uma. | Sugere-se que na mensagem de erro haja informação da NF com erro. | vide item 7 acima. |

| Ite | Oportunidade de melhoria | Sugestão de Solução | Comentário |
|-------------------|---|--|--|
| 22. | A inclusão de notas complementares de valor na DU-E tem gerado itens da DU-E com pesos e quantidades divergentes. O sistema obrigatoriamente exige a informação de produto, ao qual estamos complementando valor, e ao fazer a vinculação na DU-E, o sistema acaba por puxar esse produto com uma quantidade. | Solução não oferecida. | A informação da quantidade migrará para a DU-E e acarretará informações divergentes se na nota complementar for preenchido o campo de quantidade. Nesse caso, o campo de quantidade deverá vir preenchido com "0" (zero) nos campos de quantidade. Veja o que consta nos manuais do SPED: <a data-bbox="1491 228 2163 272" href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk=">http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l5hhSYZk= |
| 23. | O limite de 999 itens por DU-E registrada através de <i>web service</i> impacta os processos com quantidade de itens superior a esse limite. | Sugere-se não haver limites de itens por DU-E registrada com a utilização de <i>web service</i> . | O caso está sendo estudado, principalmente em razão dos custos e tempo de processamento de DU-Es com muitos itens. Sugere-se o registro de mais de uma DU-E nesses casos. |
| 24. | Alto índice de DU-Es com Recinto de Embarque errado por parte dos despachantes, sendo que o Operador não consegue prosseguir com a entrega da carga no Portal Único enquanto o exportador/despachante não corrigir esta informação, podendo até ocorrer a perda do embarque. | Não foi identificada nenhuma justificativa prática para a existência desse campo na DU-E, assim, tendo em vista os transtornos que estão ocorrendo sugere-se exclusão desse campo na DUE. | Os dados dos recintos são importantes para o gerenciamento de risco (GR) e também para alguns órgãos anuentes. Além disso, sem a informação do local do embarque o sistema não teria como saber que a exportação pode ser averbada. É preciso rever processos internos dos intervenientes, em especial exportadores, para que os dados sejam preenchidos corretamente. De toda forma, as retificações podem ser feitas a qualquer momento. |
| 25. | Frequentemente nota-se casos em que o exportador possui uma DU-E com carga dividida em 02 ou mais containers, porém, por falha da transportadora ou do despachante na hora de fornecer a numeração das notas fiscais ao recinto de despacho, a DU-E é desembaraçada sem que todas os containers sejam atrelados a ela, necessitando o cancelamento do documento ou a autorização do auditor fiscal para que o recinto realize o ajuste manualmente no Portal simulando uma desova e ova da carga. | Sugere-se que na confecção da DU-E o despachante possa relacionar a numeração dos containers ou a quantidade de containers de forma que na recepção o sistema possa validar se, além de todas as NFs terem sido recepcionadas, se todos os containers constam atrelados à recepção, possibilitando correções antes da parametrização do documento. | A recepção no CCT deve se dar com base nas informações verificadas pelo depositário e esse registro deve ser feito no momento em que a operação ocorre (vide o ADE Coana 12/18). O descumprimento disso é uma infração sujeita a multa e, conseqüentemente, não se vai alterar o sistema, mas, sim, atuar os infratores. |
| MÓDULO CCT | | | |
| 26. | Há situações em que a chave da nota fiscal foi registrada no agendamento do terminal, a carga foi entregue e mesmo assim a carga não consta no estoque do Módulo CCT. | Solução não oferecida. | Há que se verificar se foi realizada a recepção no CCT pelo depositário. A recepção no CCT deve se dar com base nas informações verificadas pelo depositário e não com base em agendamentos. Consultar o ADE Coana 12/18. |
| 27. | O processo para consulta de estoque (Pré e Pós-ACD) no Portal é muito moroso. | Sugere-se os seguintes detalhes para melhoria: 1. Ao efetuar uma consulta utilizando algum dos parâmetros disponíveis, a tela oculta a consulta ao apresentar o resultado obrigando o usuário a clicar num botão para reexibir os parâmetros antes de fazer uma nova consulta. Assim, sugere-se que esses dados não sejam ocultos; 2. Possibilitar a consulta por lote na qual o usuário informe mais de um container ao mesmo tempo para pesquisa; 3. Aumentar o intervalo de tempo disponível na consulta por período (atualmente a tela só possibilita períodos de até 15 dias); 4. Possibilitar o download do resultado da consulta de estoque, em formato .xls ou .csv; e 5. A coluna "Contêiner" exibir a numeração da unidade evitando a necessidade de entrar nos dados detalhados do documento para validar o container. | Para grandes volumes, já existem consultas por serviço disponíveis no Portal (vide <a data-bbox="1491 817 2163 861" href="https://val.portalunico.siscomex.gov.br/docs/api/">https://val.portalunico.siscomex.gov.br/docs/api/) e outras estão sendo criadas, além de aperfeiçoamentos nas já existentes. Consultas em tela para grandes volumes não são recomendáveis. |
| 28. | Nos casos de Trânsito Simplificado em que ocorre a necessidade de recepção manual diretamente no Portal, nota-se uma morosidade na utilização da tela pela quantidade de informações que exigem cadastro manual por parte do usuário, tais como: CPF do motorista, placas do veículo transportador e lacres. | Sugere-se que seja adotado o mesmo formato aplicado nos casos de recepção por DAT, no qual a tela apresenta os dados informados pelo recinto que efetuou a entrega e o recinto de recebimento apenas valida se estão corretos ou não. Essa mudança tornaria a recepção mais simples e rápida. | Detalhar melhor o problema, pois a recepção do DAT completo ou simplificado é a mesma, a única diferença é não haver um veículo e consutor informados. |
| 29. | Ocorrência alta de carga desembaraçada em recintos de zona secundária que são entregues no Operador sem que a entrega tenha sido efetivada no Portal Único, conseqüentemente não é possível registrar a entrada do container no recinto de zona primária no momento em que ocorreu fisicamente, ficando a carga no pátio do recinto, aguardando a realização da entrega do outro recinto para regularização do estoque. | Tendo em vista a obrigatoriedade de proceder com o registro de entrada em tempo real, sugere-se a possibilidade de registrar uma pré-entrada da carga mesmo antes da entrega por parte do recinto de zona secundária, de modo que fique registrado que a carga possui uma informação nova de estoque evitando que a RFB perca a rastreabilidade da carga e que o Operador corra risco de ser penalizado pelo atraso na prestação da informação no Portal. | A recepção e entrega no CCT deve se dar com base nas informações verificadas pelo depositário e esse registro deve ser feito no momento em que a operação ocorre (vide o ADE Coana 12/18). O descumprimento disso é uma infração sujeita a multa e, conseqüentemente, não se vai alterar o sistema, mas, sim, atuar os infratores. |

| Ite | Oportunidade de melhoria | Sugestão de Solução | Comentário |
|--------------------|--|--|--|
| 30. | Na alteração de recepção de algumas notas, solicitada pelo exportador, dá a seguinte mensagem: "Contêiner já se encontra vinculado a outra carga no CCT. Informe a RFB sobre o problema. [CCTR-ER2005] [28/09/2018 11:29:03] [CCTR-YXHIZW2857]", mesmo a DU-E tendo sido cancelada. | Sugere-se que o SERPRO dê atenção a este ponto, que ocorre com frequência. | Isso pode ocorrer por erro de quem está recebendo e tem ocorrido também em casos em que uma exportação anterior ainda não foi averbada e o contêiner permanece vinculado a essa exportação. É preciso concluir a operação anterior. |
| 31. | No perfil de Fiel Depositário não é possível fazer nenhuma alteração em caso de erros de digitação depois de efetivada a entrega no sistema. | Sugere-se que o sistema permita as correções necessárias em casos de erros de digitação, sem que haja a necessidade de solicitação de exclusão da entrega no Portal Único. | Cada interveniente deve rever seus processos internos, a fim de se evitar erros. A entrega deve se dar com base em dados aferidos pelo depositário, sob pena de ser autuado (vide ADE Coana 12/18). |
| 32. | A análise de estoque (Pós e Pré-ACD) por tela é ruim, não permitindo exportar dados (ex.: xml) para que possa haver a análise mais rapidamente. Adicionalmente, a consulta de estoque por período é limitada ao período a 15 dias. Outro problema é que os filtros de consulta de estoque Pós e Pré-ACD não permitem a consulta de várias DU-ES ou containers ao mesmo tempo, obrigando a consulta um a um, e cada vez que é realizada a consulta, a tela oculta o "valor" pesquisado, obrigando o usuário a clicar no "+" para reexibir o filtro e realizar uma nova consulta. | Sugere-se possibilitar a extração, em .xml ou .csv, do resultado de uma pesquisa por período na consulta Pós e Pré-ACD, e de preferência com a possibilidade de um intervalo maior que 15 dias. Sugere-se também possibilitar a consulta de várias DU-ES ou vários containers ao mesmo tempo, na tela de consulta estoque Pós e Pré-ACD, sem ocultar os campos de filtro. | O sistema está sendo desenvolvido pela Metodologia Ágil, com entregas incrementais. Assim, mesmo com todas as operações sendo cursadas exclusivamente pelo Portal, há, ainda, diversas melhorias a serem implementadas. Para grandes volumes, já existem consultas por serviço disponíveis no Portal (vide https://val.portalunico.siscomex.gov.br/docs/api/) e outras estão sendo criadas, além de aperfeiçoamentos nas já existentes. Consultas em tela para grandes volumes não são recomendáveis. |
| 33. | Na entrega da carga do depositário ao transportador marítimo, pela tela do Portal, se forem relacionadas diferentes DU-ES na mesma entrega e algumas delas estiverem com o Recinto de Embarque errado, a tela não realiza a entrega de nenhum dos containers (nem dos que estão "ok") e também não informa qual o container que se encontra com erro. | Sugere-se que, ao entregar um lote de containers com diferentes DU-ES ao mesmo tempo, a tela possa finalizar o processo dos containers que não possuem pendência e barrar apenas os que possuem pendência, sinalizando na tela essas unidades. | Detalhar melhor o problema, com exemplos, pois o sistema informa quando um contêiner não se encontra com o entregador da carga. |
| 34. | Em alguns processos, os dados da carga têm migrado automaticamente do Sistema da Marinha Mercante para o Portal Único Siscomex, no entanto, em outros processos, os dados precisam ser informados manualmente no Portal. O Manifestador só fica ciente da necessidade do lançamento manual quando o exportador o informa a respeito da falta de averbação da carga. | Solução não oferecida. | Até que seja desativado o Mercante na exportação, é preciso que todos os intervenientes informem corretamente e no prazo certo as informações sobre suas atuações. A deficiência nessa informação é que vem acarretando esse problema, pois o sistema não encontra a informação ou encontra informação errada a ser enviada ao CCT. |
| 35. | Observa-se atraso nos lançamentos sistêmicos da recepção dos containers entregues no porto (que são lançadas no sistema dois ou três dias após a entrega) e nos dados de entrega do terminal para o Armador. | Sugere-se que os lançamentos sejam realizados nas datas que ocorrerem efetivamente. | A recepção e entrega no CCT deve se dar com base nas informações verificadas pelo interveniente e esse registro deve ser feito no momento em que a operação ocorre (vide o ADE Coana 12/18). O descumprimento disso é uma infração sujeita a multa. Sugere-se aos prejudicados procurarem a unidade local da RFB e apresentar o problema, para que ele seja resolvido mais rapidamente. |
| 36. | Os problemas atualmente enfrentados estão relacionados com as fases e intervenientes que atuam no CCT, onde não há visibilidade completa ao exportador, e em alguns casos as etapas não são cumpridas, gerando assim problemas nos processos. | Sugere-se fiscalizar os terminais e transportadores quanto ao cumprimento de suas atividades e obrigações, tendo em vista que tais inconsistências de não entrega de estoque no prazo correto tem gerado problemas ao processo como um todo. | Além do exposto no item 29 acima, sugere-se aos prejudicados procurarem a unidade local da RFB e apresentar o problema, para que ele seja resolvido mais rapidamente. |
| 37. | Há falta da possibilidade de extrair relatório com estoque pré-ACD, possibilitando assim melhor e mais fácil gestão de estoques em grandes volumes, de forma que seja possível associar a NF ao seu respectivo CNTR. | Sugere-se a criação de um relatório específico que permita a extração das informações solicitadas. | Essa consulta já está sendo construída e em breve estará disponível. |
| 38. | Para a emissão do DAT, o transportador deve digitar dados da carga que já constam da DU-E e NF. Adicionalmente, não é permitida alteração dos dados do DAT após a emissão. | Sugere-se que, para a emissão do DAT, o Portal Único puxe automaticamente os dados da carga e da NF a partir da informação do número da DU-E, evitando assim erros manuais. Sugere-se, ainda, que seja possível a alteração dos dados. | Os dados exigidos em um DAT devem ser verificados pelo transportador e não copiados da DU-E ou nota fiscal, razão pela qual não há qualquer alteração prevista nesse aspecto. |
| MÓDULO LPCO | | | |
| 39. | Há desconhecimento do prazo de análise de cada órgão anuente. | Tendo em vista a unificação dos formulários dos órgãos anuentes no Portal Único, através do LPCO, sugere-se que esteja disponível no Portal a informação referente ao prazo para análise de cada órgão anuente. | Consta nas "Perguntas Frequentes" do Portal Siscomex que o prazo é de: " <i>Trinta dias, conforme Art.49 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.</i> " |

| Ite | Oportunidade de melhoria | Sugestão de Solução | Comentário |
|--------------------|--|--|--|
| 40. | No LPCO PROEX a unidade comercializada pode ser a designar. Adicionalmente, o LPCO PROEX não tem controle de saldo em valor por código da NCM. | Sugere-se não bloquear a unidade de medida comercializável a designar, e criar o controle de saldo integrado com o gerenciador financeiro do BB. | A unidade comercializada deve ser preenchida e será validada com a unidade informada no item de DU-E a ser vinculado ao LPCO. O LPCO não possui controle de saldo pelo valor por item de NCM, uma vez que não foi solicitado pelo órgão anuente. Há um valor informado por NCM, mas o controle do valor é pelo total dos produtos a serem exportados, uma vez que o LPCO de financiamento pode também abranger parcela de serviços. Por NCM é feito apenas o controle de quantidade. |
| 41. | Há processos com seleção e bloqueio pelos órgãos anuentes no momento do embarque, mesmo o processo tendo sido parametrizado em canal verde. | Alteração na etapa de bloqueio pelos órgãos anuentes. | Um dos objetivos do Novo Processo de Exportação é permitir o paralelismo das etapas. Assim, o canal verde se refere à análise exclusiva da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). No entanto, se há anuência por parte de algum órgão, e a falta da anuência impede o desembarço e embarque, o canal não será verde, mas laranja. Observar que há casos de LPCO que impedem o desembarço/embarque (exemplo: produtos sujeitos à anuência da Polícia Federal, Exército, etc.) e outros que não impedem (LPCO de financiamento). Havia um fluxo que gerava canal verde com posterior bloqueio de carga pelo MAPA, mas esse processo foi alterado no sistema e não acontece mais dessa forma. |
| AVERBAÇÃO | | | |
| 42. | Nota-se que, em mais de 70% dos nossos processos, não está ocorrendo a averbação automática no oitavo dia após o embarque. Nestes casos, são conferidas as informações dos dados de embarque no sistema Mercante (local de onde o portal único sincroniza as informações), que se nota estarem corretas. Nestes casos, já houve a consulta junto à autoridade aduaneira local, sem resposta até o momento. Devido a esse problema, a manifestação está sendo realizada de forma manual. A questão é que esta manifestação estar ocorrendo após o prazo de 7 dias úteis previstos.manual está ocorrendo após o oitavo dia do embarque, pelo motivo de esperar-se pela averbação automática, que não ocorre no oitavo dia. Para o agente marítimo há o agravante da manifestação | Sugere-se que seja implantado algum mecanismo, de forma que o sistema informe qual interveniente do processo é responsável pela falha em sua informação, ou qual divergência acarretou a não averbação automática, e informar ainda qual procedimento adotar nestes casos. | Até que seja desativado o Mercante na exportação, é preciso que todos os intervenientes informem corretamente e no prazo certo as informações sobre suas atuações. A deficiência nessa informação é que vem acarretando esse problema, pois o sistema não encontra a informação ou encontra informação errada a ser enviada ao CCT. A RFB já vem atuando para identificar os infratores e minimizar esse problema. |
| 43. | Demora na averbação dos processos marítimos. | Solução não oferecida. | Vide item 42 acima. |
| 44. | A averbação da carga no modal rodoviário não acontece de forma automática após a manifestação dos dados do embarque. Há o atraso de algumas horas ou até 1 dia. | Solução não oferecida. | Se a manifestação for feita corretamente e a entrega registrada antes da efetiva saída do recinto, a averbação é para ocorrer imediatamente. É preciso detalhar melhor o problema. |
| 45. | Problemática na averbação de processos com mais de uma DU-E por conhecimento de carga. | Sugere-se instruir os agentes de carga e armadores em relação à averbação dos processos com mais de uma DU-E. | Até janeiro isso estará resolvido. |
| 46. | O sistema Marinha Mercante aceita a inclusão de somente uma DU-E/RUC por conhecimento de embarque/BL. Para os casos em que há várias DU-Es por CE, a averbação é realizada manualmente, dentro do Portal Único, pois não ocorre a integração dos sistemas (CE Mercante X Portal Único). | Sugere-se que no Sistema Mercante exista a possibilidade de informar várias DU-Es por CE, ou que haja uma DU-E Mãe (que agrupe todas as DU-Es do mesmo CE), de forma que todo o processo averbe automaticamente. | Vide notícia Siscomex 34/18. |
| NOTA FISCAL | | | |
| 47. | Demora na liberação da NF pela SEFAZ para inserção na DU-E. A transmissão de informações da base estadual para a base federal ainda é morosa. Embora a NF já esteja autorizada na página da Nota Fiscal Eletrônica, o Portal Único informa que a NF está indisponível. | Sugere-se unificação e integração, em tempo real, entre o SPED e o Portal Único. | O Serpro está trabalhando para resolver esse problema. |
| 48. | Hoje é necessário emitir as notas fiscais antes do deadline do draft, para que seja possível emitir a DU-E e transmitir o mesmo. Anteriormente, a NF era emitida após esse deadline, em momento mais próximo ao deadline de carga. Com essa mudança, os prazos de preparação de carga em armazéns ficaram muito mais justos. | Solução não oferecida. | Isso não é necessário, pois para o draft pode-se utilizar uma RUC e informar essa mesma RUC no momento da emissão da DU-E. É preciso rever os processo internos e aperfeiçoá-los. |

| Ite | Oportunidade de melhoria | Sugestão de Solução | Comentário |
|-----|--|--|--|
| 49. | Os produtores emitem nota fiscal com unidade tributável divergente da unidade de medida estatística, fato este que impacta o referenciamento dessas notas na DU-E. | Sugere-se que o SPED não permita a emissão de nota fiscal com unidade de medida tributável divergente da unidade de medida estatística. | Algumas Sefaz já implementaram essa críticas, outras ainda estão trabalhando nisso. Entretanto, ressalta-se que alguns CFOPs são utilizados também no mercado interno (por exemplo, envio para armazém geral), para o qual ainda não há previsão de se estender essa obrigação, razão pela qual nem todas as notas sofrem essa crítica. Sugere-se leitura dos manuais do SPED: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx > Documentos > Manuais |
| 50. | A não possibilidade de alteração de NF pós embarque tem gerado problemas para ajustes eventuais no processo. | Sugere-se possibilitar ao modulo CCT a recepção de um NF nova referente ao um processo já finalizado com sua respectiva justificativa, uma vez que o portal somente permite assumir uma nova NF na DU-E com a existência de um vínculo específico com o CCT, ou permitir o ajuste da NF na DU-E sem a exigência deste vínculo, desde que seja justificado. | O Portal apenas segue o que está previsto na legislação e não cria regras relativas a NF. Além de se observar a legislação, suger-se a revisão de processos internos, a fim de se evitar erros, assim como consultar as orientações do SPED/NF-e, pois nota-se grande desconhecimento sobre como se preencher notas fiscais. |
| 51. | Há demora na transmissão de informação entre as bases de dados SEFAZ, gerando atraso na emissão da DU-E, que ocasiona custo de sobrestada do navio, eventual perda de faixa de carregamento, acarretando risco de descumprimento de prazo contratual de entrega do produto ao cliente no exterior. | Sugere-se intervir junto ao CONFAZ para aumentar a velocidade da transmissão entre o SPED e o Portal. | O Serpro está trabalhando para resolver esse problema. |
| 52. | O Portal faz críticas aos dados da nota fiscal que não são criticados pela SEFAZ quando da sua emissão. | Sugere-se que a SEFAZ realize as mesmas críticas que o Portal, de forma impedir a emissão da NF. | Algumas Sefaz já implementaram essa críticas, outras ainda estão trabalhando nisso. Entretanto, ressalta-se que alguns CFOPs são utilizados também no mercado interno (por exemplo, envio para armazém geral), para o qual ainda não há previsão de se estender essa obrigação, razão pela qual nem todas as notas sofrem essa crítica. |
| 53. | Há dificuldades na nota do produtor (fornecedor) que emite notas fiscais com umidade tributável diferente da tabela Siscomex, tal condição impacta a emissão da DU-E. | Solução não oferecida. | Vide item 10 acima. Sugere-se leitura dos manuais do SPED: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx > Documentos > Manuais |
| 54. | Exige-se que a nota de remessa de transporte parcelado tenha o mesmo material que a nota de exportação, em conflito com o entendimento no bloco-k. | Sugere-se não haver a conferência de material na nota de transporte, somente NCM, pesos, valores e volumes. | O Portal não cria regras, mas apenas segue o que está previsto na legislação. Bloco K nada tem aver com a emissão de notas de remessa. Consultar a notícia Siscomex 68/18 e as demais nela mencionadas. |
| 55. | O referenciamento de notas constante da nota fiscal de exportação é limitado a 500 notas. Este fato é um problema, pois alguns embarques são compostos por quantidade maior de notas fiscais referenciadas. | Sugere-se que o CONFAZ permita um número maior de notas fiscais referenciadas. | Por ora, sugere-se emitir mais de uma nota de exportação. |
| 56. | Não é possível utilizar a Carta de Correção Eletrônica para a correção de dados constantes da NF que integram a DU-E. Assim, é necessário haver o cancelamento da NF e a emissão de nova NF, o que causa retrabalho e a realização de devoluções, para as NFs não mais passíveis de cancelamento. | Permitir a utilização da Carta de Correção para a correção de campos da NF passíveis de correção, conforme previsão do CONFAZ. | A Carta de Correção Eletrônica não altera campos estruturados, motivo pelo qual não é possível fazer tal integração. Se houver evolução da Carta de Correção é possível reavaliar a sugestão. |
| 57. | A NF pode ser emitida com número maior de itens que a DU-E. | Adequar o número de itens entre a NF e a DU-E. | A nota fiscal só permite 990 itens, enquanto a DU-E permite 999. Se houver mais de uma nota, cujo somatório ultrapasse 999 itens, deve-se registrar duas DU-E. |
| 58. | As notas de "formação de lote" devem ser emitidas conforme o peso que será considerado na NF de exportação, caso contrário o processo não será desembaraçado. As somatórias das notas de "formação de lote" devem totalizar a NF de exportação. A quantidade/peso NF de exportação na DUE não pode ser superior a NF de "formação de lote". Os fatos acima impactam as empresas de Celulose, uma vez que o teor de unidade do produto interfere na quantidade/peso da NF, e havendo informações divergentes não é possível vincular a NF a DU-E. | Solução não oferecida. | O suposto problema está mal explicado, pois é a nota de exportação que deve corresponder às notas de formação de lote. Se há mais mercadoria do que o declarado na NF, deve-se emitir uma nota complementar. |
| 59. | Há desconhecimento por parte dos exportadores quanto a necessidade de a NF ser emitida utilizando-se a unidade de medida estatística. | Solução não oferecida. | O art. 107 da IN 1702/18 é de cumprimento obrigatório por todos que emitem notas fiscais utilizadas no comércio exterior. Sugere-se leitura dos manuais do SPED: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx > Documentos > Manuais |

| Ite | Oportunidade de melhoria | Sugestão de Solução | Comentário |
|------------------------|---|---|---|
| 60. | Frequentes problemas com descrições de mercadorias da NF, que são importadas para a DU-E (multas nas Fronteiras) e problemas com vinculações de notas fiscais. | Extinguir a necessidade de referência a NF de formação de lote. | Não está claro qual o problema, mas preencher corretamente a nota fiscal é obrigação de todos os contribuintes, assim como preencher corretamente a DU-E é obrigação dos exportadores. Além disso, há campo para preenchimento de descrição complementar na DU-E. |
| ASSUNTOS GERAIS | | | |
| 61. | No modal rodoviário, há atraso na criação do Manifesto de Carga pela Transportadora Estrangeira gera demora na averbação da DU-E (módulo CCT). | Solução não oferecida. | As empresas transportadoras devem aprimorar seus procedimentos: https://val.portalunico.siscomex.gov.br/docs/api/#manifestar |
| 62. | Falta de integração entre as partes (Exportador / Operador Portuário / Agente de Carga), de forma que todo e qualquer movimentação no processo deve ser informada. | Sugere-se informar automaticamente ao Operador quando a carga está disponível para entrega, e ao Armador para lançar os dados de embarque. | A recepção e entrega no CCT deve se dar com base nas informações verificadas pelo interveniente e esse registro deve ser feito no momento em que a operação ocorre (vide o ADE Coana 12/18). O descumprimento disso é uma infração sujeita a multa. A recepção e entrega no CCT deve se dar com base nas informações verificadas pelo interveniente e esse registro deve ser feito no momento em que a operação ocorre (vide o ADE Coana 12/18). O descumprimento disso é uma infração sujeita a multa. Todos os operadores devem procurar automatizar seus processos. Se for o caso, utilizar webservice: https://val.portalunico.siscomex.gov.br/docs/api/#carga |
| 63. | Há os seguintes problemas no despacho com embarque antecipado: | Sugere-se: | |
| | 1- Quando a quantidade é carregada a maior que o autorizado, ainda que dentro da tolerância de 5% (Regulamento Aduaneiro), é necessário entrar em contato com a fiscalização local e emitir nova DU-E; | Para o item 1: Parametrizar o Sistema de modo a atender a faixa de tolerância de 5% para mais e para menos, conforme autorizado na legislação (alínea "a", inciso IV do art. 728 do Decreto 6759/09); | O sistema funciona assim. Deve estar havendo algum erro de preenchimento. |
| | 2- O arredondamento de casas decimais no campo "quantidade tributável" na NF, dentro do portal da SEFAZ, gera inconsistência na retificação da DU-E, necessitando correção manual; | Para os itens 2 e 3: Corrigir a parametrização do sistema; e | Identificar casos concretos para podermos verificar. |
| | 3- Processos com Nota fiscal de transferência, onde a quantidade da transferência é dividida em diversos itens da DU-E, sofrem inconsistência na retificação da DU-E, necessitando correção manual; e | Para o item 4: Solução não oferecida. | Identificar casos concretos para podermos verificar. |
| | 4- Há dificuldade para retificação da DU-E em processos com armazenamento prévio em terminal alfandegado devido à necessidade de referenciar as notas de transferência de armazenagem com a nota de venda. | | Identificar casos concretos para podermos verificar. |
| 64. | No Despacho a posteriori (consumo de bordo), há os seguintes problemas: | Sugere-se: | |
| | 1 - Com exceção de Santos e Itaqui, todas as alfândegas pedem a entrega do Pedido de Fornecimento de Bordo (PFB) por e-mail (São Sebastião e Angra), ou fisicamente para carimbo de deferimento pela Alfândega local (Salvador, Fortaleza, Belém, Manaus, Vitória, Rio de Janeiro, Rio Grande e Paranaguá); | Para os itens de 1 a 3: Orientar as unidades locais, quanto a não solicitação de documentos em papel; | 1- A RFB vai verificar isso. |
| | 2 - Com exceção de Paranaguá e Santos, que pedem os documentos por dossiê eletrônico, e Rio Grande, que pede os documentos por e-mail, as demais alfândegas ainda solicitam a entrega de envelope com os documentos físicos para verificação; | | 2 - Todos os documentos necessários devem ser anexados na própria DU-E. A RFB está igualmente trabalhando no aperfeiçoamento de seus procedimentos. Entretanto, é de se notar que até recentemente conviviam os processos com DU-E e DE, o que fazia com que se tivesse quem manter o procedimento antigo. |
| | 3 - As alfândegas de Rio Grande, Fortaleza e Vitória pedem toda documentação dos processos averbados para baixa de PFB; | | 3- A RFB vai verificar isso. |
| | 4 - No despacho a posteriori, por não envolver recinto alfandegado, ficou definido que o Agente Marítimo deve fazer a recepção da carga em nome do armador através de funcionalidade no CCT. Esse procedimento tem gerado dúvidas para algumas Agências Marítimas que não consideram o mesmo como parte do serviço de agenciamento; e | Item 4: Expedir Notícia SISCOMEX ou outro normativo esclarecendo que, para o consumo de bordo, o procedimento de registro no CCT é parte do serviço de agenciamento, enquanto representante do transportador, constituindo por isso obrigação legal a ser cumprida pelos Agentes Marítimos; e | 4 - Sobre procedimentos de despacho a posteriori, vide manuais aduaneiros: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/exportacao-portal-unico/elaboracao-da-due/embarque-antecipado-despacho-a-posteriori-e-exportacoes-que-permanecem-no-pais/despacho-a-posteriori |

| Ite | Oportunidade de melhoria | Sugestão de Solução | Comentário |
|-----|---|---|---|
| | 5 - Para o consumo de bordo referente a navios em longo curso com clientes brasileiros, ainda não é possível emitir a DUE devido a impasse de entendimento entre a CONFAZ e RFB, quanto ao correto CFOP a ser informado. Enquanto não se tem uma resposta definitiva, a RFB tem prorrogado o registro por meio de RE no NOVOEX e DE WEB. No entanto, a partir de 01/10/2018, o enquadramento de consumo de bordo foi desativado no NOVOEX. Por esse motivo, embora ainda seja possível registrar a DE WEB, há impedimento para realizar o despacho aduaneiro desses processos por não poder registrar o RE no NOVOEX. | Item 5: Haver alinhamento entre RFB e CONFAZ para definição de CFOP nos casos de consumo de bordo. | Até 30 de setembro, conforme Notícia Siscomex Exportação nº 082/2018 publicada pelo DECEX e disponível na página do Portal Siscomex, ainda era possível registrar RE no Novoex com os códigos de enquadramento de consumo de bordo (80101/99121). Após tal data, os registros das operações passaram a ser registradas exclusivamente por meio da DU-E. Por sua vez, os RE emitidos até 30/09/18 poderiam ser averbados até 30/11/18, em consonância com a Notícia Siscomex Exportação nº 86/2018, também disponível no Portal Siscomex. As empresas tem registrado suas operações informando país de destino "Brasil" quando se tratar de navios ou aeronaves de bandeira brasileira, também em conformidade com Notícia Siscomex Exportação nº 50/2018. |
| 65. | Não é explícita na consulta através do webservice a data da presença de carga e a data da saída da mercadoria do país (antiga data de embarque do RE). | Sugere-se haver campos específicos para controlar datas e horários das etapas do processo. | Todas as etapas do processo constam na aba de histórico da DU-E, quais sejam, registro, apresentação da carga para despacho, atribuição do canal, desembaraço, entrega, manifestação, averbação, retificação, deferimento de LPCO, etc., conforme o caso. Todos os eventos são apresentados com datas e horários. Lembramos que o sistema está sendo desenvolvido pela Metodologia Ágil, com entregas incrementais. Assim, mesmo com todas as operações sendo cursadas exclusivamente pelo Portal, há, ainda, diversas melhorias a serem implementadas. As consultas por webservice estão sendo aperfeiçoadas. |
| 66. | Os canais de atendimento disponíveis hoje não atendem de forma rápida as solicitações feitas. Para o chamado aberto junto ao SERPRO no dia 26/09, foi recebido retorno no dia 02/10, e, além disso, a orientação recebida para solução do problema não foi assertiva, sendo necessário abrir novo chamado, que não foi respondido até o momento. | Maior agilidade e assertividade nas respostas às dúvidas. | Na página do Portal Siscomex constam muitas informações, com destaque para: notícias Siscomex, perguntas frequentes e manuais. Além disso, já na página de login, e também em todos os módulos do sistema, constam links para inclusão de "dúvidas sobre os processos de comércio exterior" e para abrir "relatos de erros no sistema". Alguns casos mais específicos podem demorar mais para serem atendidos, sendo que tais casos podem ser enviados para os e-mails institucionais do DECEX: siscomex@mdic.gov.br e decex.cgex@mdic.gov.br. |
| 67. | Alguns terminais alfandegados dos portos de Santos e Rio de Janeiro ainda tem como procedimento solicitar presença de carga para a DU-E ou Nota Fiscal e que os extratos sejam protocolados no terminal para fins de cumprimento de deadline de carga. | Sugere-se instrução mais clara a todos os intervenientes quanto aos procedimentos que não são mais necessários com a implantação da DU-E. | No processo de exportação por DU-E não existe um procedimento de presença de carga, mas, sim, recepção no sistema de tudo que entra no recinto. Procedimentos arcaicos e ineficientes, mas que não sejam ilegais não podem ser coibidos pela RFB. O setor privado como um todo também precisa rever seus processos e modernizá-los, não apenas para não serem penalizados pela RFB, mas para atenderem melhor seus clientes. |
| 68. | Manutenção diária do sistema da 1h às 3h, quando o sistema fica inoperante | Alterar o período de manutenção do sistema, verificando a possibilidade de ocorrer apenas nos finais de semana. | A parada programada diária faz com que erros de sistema que tenham aparecido naquele dia possam ser resolvidos de forma mais rápida. Caso a parada se dê apenas nos finais de semana demoraria mais para serem resolvidos. |
| 69. | Dificuldades para sanar dúvidas relativas ao processo | Sugere-se criar um canal exclusivo para sanar dúvidas e ajudar na solução de problemas via telefone. Atualmente, existe o atendimento do Serpro que atua de maneira muito genérica. | Vide item 66 acima. |
| 70. | Para a emissão de Certificado de Autenticidade Hilton (carne bovina), os veterinários ainda exigem o relatório detalhado da DU-E, que atualmente não está mais disponível. | Comunicar oficialmente aos veterinários, que atualmente está disponível somente o extrato da DU- E no formato simplificado, para que não haja mais tal exigência. | A Divisão de Habilitação e Certificação - DHC/CGI/DIPOA já elaborou um material técnico com o passo-a-passo detalhando aos técnicos a forma de acessar as DU-E utilizando o módulo de consulta pública do Portal com número da DU-E e chave de acesso, conforme item 1 acima. |
| 71. | Trabalha-se com o sistema Export Sys da Thomson & Reuters, que não disponibiliza o histórico dos status dos processos para retorno dentro do export sys, por não haver tal disponibilidade no Portal. | Sugere-se que o sistema Portal Único disponibilize as informações de status dos processos para que o sistema export sys da Thomson & Reuters possa fazer o resgate das mesmas. | Vide item 65 acima. |
| 72. | Existe divergência na quantidade de casas decimais entre a SPED (4 casas) e o Portal (5 casas). | Sugere-se equalizar a quantidade de casas decimais. | A RFB vai verificar isso. |

| It | Oportunidade de melhoria | Sugestão de Solução | Comentário |
|-----|---|------------------------|---------------------------|
| 73. | A problemática maior está junto às Alfandegas marítimas, que ainda não se adequaram e cada uma possui uma sistemática para agendamento de entrega e recepção de carga (algumas continuam com presença de carga a pedido). | Solução não oferecida. | A RFB vai verificar isso. |